

■ sescgo.com.br

Ass.: 4

#### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

# LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PROJETO ALDEIA SESC DE ARTES E PROJETO OCUPAÇÃO

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de locação de banheiros químicos para execução do Projeto Aldeia Sesc De Artes e Projeto Ocupação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Serviço Social do Comércio - Sesc traz, em sua política cultural, a priorização do tripé: fomento, democratização e diversidade cultural, visando o desenvolvimento social, econômico e humano. A presente solicitação se faz necessária para o desenvolvimento da programação do Projeto Aldeia Sesc de Artes e Ocupação Sesc, uma vez que os locais de realização dos eventos não possuem infraestrutura necessária de banheiros fixos para atendimento do público. As locações dos banheiros químicos visam oferecer ao público presente um lugar adequado para higiene pessoal durante os eventos.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Local: Oscar Niemeyer Data: 01, 02, 08 e 09 de julho de 2023 Quantidade de banheiros: 06 banheiros por diária	4	Diária	Sesc Centro
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE Local: Oscar Niemeyer Data: 01, 02, 08 e 09 de julho de 2023 Quantidade de banheiros: 06 banheiros por diária	4	Diária	Sesc Centro
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Local: Cidade de Pirenópolis Data: 28 a 30 de abril de 2023 Quantidade de banheiros: 06 banheiros por diária	3	Diária	Sesc Anápolis
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE Local: Cidade de Pirenópolis Data: 28 a 30 de abril de 2023 Quantidade de banheiros: 02 banheiros por diária	3	Diária	Sesc Anápolis

## 3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS



## LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (Itens 1 e 3)

Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido ou similar, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejeto com capacidade para 220 L, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22mx1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpa fossa. Mínima de uma vez ao dia. Com reposição de papel higiênico e manutenção diária.

#### LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (Itens 2 e 4)

Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes, além de: Material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejeto com capacidade para 220 L, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino e de portador de deficiência, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Piso antiderrapante, teto translúcido, porta papel, rolos de papel higiênico, essência aromatizante de bactericida, cesto de lixo, e com devida manutenção constante necessária, com limpa fossa. Mínima de uma vez ao dia. Com reposição de papel higiênico e manutenção diária.

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

## 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.
- **5.2.** O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento da ordem de serviço, sendo que a execução deverá ser realizada conforme data e local indicados no item 3. Especificações Técnicas.
- **5.3.** Os objetos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.
- 5.4. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem e diárias com equipe técnica são de responsabilidade da contratada.
- **5.5.** Todos os equipamentos para realização do serviço devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades;
- **5.6.** Os horários e os locais exatos serão, comunicado por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 5.7. A entrega e retirada dos objetos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante, sendo a entrega feita as 8h da manhã nas datas previstas no item 3 Especificações Técnicas e a retirada após o término até as 12h do dia posterior.
- **5.8.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



sescgo.com.br sescgo sescgoias

SEDOC

GOIAS

**5.9.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- **5.10.** A empresa contratada prestará os serviços de locação de banheiros químicos, obedecendo às especificações apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade, específicos para cada situação, obedecendo às orientações da contratante.
- 5.11. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc/GO não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.
- **5.12.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- **5.13.** A guarda diurna e noturna dos seus objetos desde a montagem até a desmontagem correm por conta do contratado, não sendo de responsabilidade da contratante, qualquer prejuízo aos equipamentos e estruturas montadas;
- **5.14.** A contratada deverá ser responsabilizada pela manutenção e limpeza dos banheiros químicos, assim como pelo recolhimento e destinação final correta do lixo gerando resultantes do uso.
- 5.15. Deverá aplicar as normas, ações e medidas preventivas destinadas a segurança do trabalho responsabilizando-se pela disponibilização de profissional devidamente qualificado para orientação, acompanhamentos e fiscalização das atividades objeto deste memorando, bem como responsabiliza-se pelo fornecimento de uniformes e EPIS aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.
- 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO
- 6.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Itens 1 a 2

Oscar Niemeyer: Av. Dep Jamel Cecílio, Km 01, Goiânia - GO, CEP: 74.891-135

b) Itens 3 a 4

Cidade: Pirenópolis/GO

Locais: a serem definidos

### 6.2. LOCAL DE FATURAMENTO

6.2.1. Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC - Itens 1 e 2

Sesc Centro - CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua 15 c/ 19, setor central, Goiânia/GO. CEP: 74.030-090.

6.2.2 Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC - Itens 3 e 4

Sesc Anápolis - CNPJ: 03.671.444/0006-71 Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza s/n, bairro Jundiaí, Anápolis-GO, CEP:75.110-180.

#### 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

# 7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,



- **7.1.2.**Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 7.1.3. Documento comprobatório do representante legal da licitante:
  - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
  - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

## 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 7.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ.
- **7.2.2.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **7.2.3.**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais:
- 7.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- 7.2.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- **7.2.6.**Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### 7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

**7.4.1.**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## 8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

#### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.1.**A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- **8.1.2.**O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.
- **8.1.3.**Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos banheiros químicos em decorrência do transporte.
- **8.1.4.**Os objetos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.
- **8.1.5.**Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- **8.1.6.**Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.



a sescgo.com.bi @ sescgo

m sescooias

- 8.1.7. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 8.1.8.A contratada deverá solucionar de imediato, qualquer problema que possa surgir em relação a especificação técnica dos banheiros químicos.
- 8.1.9.A empresa contratada deverá fornecer equipe técnica para montagem; desmontagem e operação e manutenção nas estruturas montadas.
- 8.1.10. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 8.1.11. Datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a Contratante, informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.2.1.Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os objetos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 8.2.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização da execução dos serviços, assegurandose da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- 8.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 8.2.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observada.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### 10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, assinada, obedecendo ao edital e seus anexos:
- 10.2. Valor unitário e total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento:
- 10.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação:
- 10.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 10.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável. para as seguintes hipóteses:
- 11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:



a) Advertência;

- **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos
- **11.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- **11.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **11.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- **11.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 12. FISCALIZAÇÃO

#### 12.1. Sesc Centro

Fiscal: Joyce Ferreira Lynch

Matrícula: 9706

Assessor Técnico I

Suplente: Marcelo Ortega de Almeida

Matrícula: 11261

Assessor Técnico I

12.2. Sesc Anápolis

Fiscal: Patrícia Tôrres Alves Alexandre

Matrícula: 5251

Assessor Técnico III

Suplente: Samera de Almeida

Matrícula: 8887

Assistente Administrativo III





#### Responsável Técnico

Maressa Stephany Ferreira Chefe de Setor de Atividades Culturais

# 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ana Paula B. Paiva Ana Paula Barbosa Paiva

Assessora Técnica da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Maria Rene Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo Líder da Seção de Estruturação de

Documentos de Compras

Bettina Marta Magni

Gerente de Logística e Compras

Daniella Maria Freitas Costa Cupertino

Diretora Administrativa

Goiânia, 04 de maio de 2023.

EM BRANCO